EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 268/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**UNIDADE GESTORA (UASG): 926495**
PROCESSO Nº: 2026/098346	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO DO LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO	
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO	
FORMA DE PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017.**	

OBJETO
Contratação de empresa especializada para serviço de assinatura de licença de uso de Softwares Adobe Creative Cloud para Empresas (Enterprise All Apps) e Adobe Acrobat Studio Pro e pacotes de 50.000 (cinquenta mil) créditos generativos mensais, que constituem um **LOTE ÚNICO**, e demais condições estabelecidas no ***Anexo I*** – *Termo de Referência*, parte integrante deste edital.

PRAZOS	
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP

SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	**DATA**	**HORA**
www.compras.gov.br	23/11/2026	11:00

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Instrução Normativa nº 6/2024	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/218008
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Instrução Normativa nº 21/2026	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/240653
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 468/2022	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,** por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **"PREGÃO"**, do tipo "**MENOR PREÇO**", na forma **"ELETRÔNICA"**, modo de disputa **"ABERTO"**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instruções Normativas nº 06/2024, 17/2025 e 21/2026, e Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 09/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 468/2022, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
Anexo I	**Termo de Referência**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Anexo II	**Planilha de Formação de Preços**
Anexo III	**Catálogo de Serviços (CatSer)**
Anexo IV	**Declaração Unificada – Lei 14.133/2021**
Anexo V	**Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados**
Anexo VI	**Relatório do Resultado da Pesquisa de Preços**
Anexo VII	**Minuta de Contrato a ser celebrado**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para serviço de assinatura de licença de uso de Softwares Adobe Creative Cloud para Empresas (Enterprise All Apps) e Adobe Acrobat Studio Pro e pacotes de 50.000 (cinquenta mil) créditos generativos mensais, que constituem um **LOTE ÚNICO**, e demais condições estabelecidas no ***Anexo I*** – *Termo de Referência*, parte integrante deste edital.

1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer):** conforme ***Anexo III.***

1.3. A indicação do código de CatSer indicado acima é **informativo, devendo para precificação e execução** contratual serem considerados as especificações solicitadas no Edital.

1.4. A licitação será realizada em **Lote Único -** formado por 3 (três) itens, conforme especificado no Termo de Referência (***Anexo I***). O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens do lote, nos termos do Modelo de Proposta, conforme ***Anexo II***.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do ***Anexo IV***.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que inclui:

3.1.3.1. impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

3.1.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.1.3.3. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.4. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.6. Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Confirmar via *chat* de que concorda com os prazos estabelecidos no edital, se solicitado(a) pelo(a) pregoeiro(a):

4.2.1.1. o prazo de validade da proposta (item 4.18 do edital);

4.2.1.2. início da execução dos serviços (itens 7 e 8.1 do ***Anexo I*** – *Termo de Referência*); e

4.2.1.3. prazo de pagamento (item 12.6.3 do ***Anexo I*** – *Termo de Referência*).

4.2.2. Em atendimento ao subitem 5.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:

4.2.2.1. Planilha de Formação de Preços, conforme ***Anexo II***.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

4.5.3. não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de se verificar a exceção especificada **neste item**, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 a 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 4.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar os valores unitários e totais dos itens que irão compor o **VALOR GLOBAL do Lote Único**, conforme Planilha de Formação de Preços – ***Anexo II***.

4.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.16. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.

4.17. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.18. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.19. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.20. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

4.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.22. No momento a que se refere o **subitem 4.2.2**, deverão ser indicadas as seguintes informações do licitante e de todos os seus representantes:

4.22.1. Da empresa:

a) Número do CNPJ;

b) Razão Social;

c) Endereço completo;

d) Telefone(s) comercial;

e) E-mail comercial; e,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

f) Dados bancários: Banco do Brasil S.A., agência e número da conta corrente.

4.22.2. Do(s) representante(s):

a) Nº do CPF;

b) Nome completo;

c) e-mail;

d) Telefone;

e) Se é sócio administrador; e,

f) Se é signatário do contrato.

4.23. A planilha eletrônica disponibilizada no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal é de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com o ***Anexo II***, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da abertura da sessão pública

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.2. Da formulação de lances

5.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

5.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser em conformidade com o ***Anexo II*** **(Planilha de Formação de Preços)**.

5.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.2.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

5.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4. Do critério de desempate

5.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

5.4.2.7. será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

5.5. Da negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.5.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5.5.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 5.5.5**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.6. Da classificação das propostas

5.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1.1. contiverem vícios insanáveis.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

5.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

5.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

5.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

5.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

5.6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.7. Da aceitabilidade do preço

5.7.1. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que é de **R$ 1.732.377,52 (um milhão setecentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** referente ao valor global do **Lote Único**, conforme ***Anexo II*** – Planilha de Formação de Preços**.**

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	Adobe Creative Cloud for enterprise – Edition 4 with	Licença	62	19.243,64	1.193.105,68

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

	Premium Stock (Enterprise All Apps – ETLA)				
2	Adobe Acrobat Pro for enterprise (ETLA)	Licença	82	4.119,12	337.767,84
3	Pacote 50.000 créditos generativos mensais	Pacote	4	50.376,00	201.504,00
VALOR GLOBAL do Lote Único (R$)					**1.732.377,52**

5.7.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

5.7.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item e com julgamento e adjudicação considerando o **VALOR GLOBAL do Lote Único,** sendo que os preços unitários de cada item não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme acima e ***Anexo II*** – **Planilha de Formação de Preços.**

5.7.3. Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar os documentos e informações, na forma indicada no **item 4.2** deste edital, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

5.7.4. O prazo para envio da planilha de formação de preços será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.

5.7.5. Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.

5.7.5.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

5.7.5.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, atualizado e documentação comprobatória dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

6.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

6.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no **item 14.2** do ***Anexo I***.

6.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

6.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

6.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

6.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

6.4.1. A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua, de acordo com o **Nível 3** de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP, atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026, em relação ao último exercício social:

6.4.1.1. patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do **valor estimado da contratação**; e,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

6.4.1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

6.4.1.2.1. caso quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) sejam iguais ou inferiores a 1 (um), o patrimônio líquido a ser comprovado será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**.

6.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

6.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

6.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos para a contratação.

6.4.3. O cálculo dos indicadores relacionados no **item 6.4.1** poderá ser realizado com base na documentação contábil:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

6.4.3.1. do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

6.4.3.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

6.4.4. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.5. Em todos os níveis de aferição dos **itens 6.4.1 a 6.4.2**, na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível e o capital de giro, quando aplicável, serão calculados cumulativamente considerando o valor de cada lote em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

6.4.5.1. A somatória acima indicada poderá considerar os lotes/grupos vencidos pela licitante em outros pregões organizados por este órgão, de mesmo objeto ou similar, cujas sessões públicas ocorram em sequência ou concomitância.

6.4.5.2. Consideram-se sessões públicas em sequência, para os fins da Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP, atualizada pela Instrução Normativa nº 21/2026, as que forem encerradas até duas semanas antes da data de abertura do certame em análise, assim como aquelas iniciadas até duas semanas depois.

6.4.5.3. Considera-se objeto similar aquele que seja do mesmo ramo de atividade, que possa ser prestado ou fornecido pela mesma pessoa jurídica.

6.5. Outros documentos:

6.5.1. Declaração Unificada (Modelo do ***Anexo IV***).

6.6. Da autenticidade dos documentos:

6.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

6.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.7. Do julgamento de habilitação

6.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme ***Anexo IV*** **(Declaração Unificada).**

6.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

6.7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.7.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.7.8.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no **item 6.7.8.1**, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.7.9.1. Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

6.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.12. Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

6.7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 6.7.8.1.1**.

6.7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.7.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.

6.7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6.7.18. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.18.2. A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.18.3. Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

6.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

6.8. Considerações gerais

6.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

6.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

7. DO RECURSO

7.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br

7.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, poderá ser encaminhado ao e-mail: gpac@tjsp.jus.br.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

7.1.2. Os documentos que não puderem ser enviados por meio eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, n° 250 – 23° andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

7.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

7.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

7.11. A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame **somente através do Portal TJSP** *(Transparência do Tribunal de Justiça do*

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Estado de São Paulo – https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl).

10.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações por qualquer outro link, ou por qualquer e-mail.**

10.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

10.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos prazos de assinatura

11.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o ***Anexo V*** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

11.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

11.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o ***Anexo V*** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

11.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar, no momento a que se refere o **item 4.2.2**, o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do ***Anexo V*.**

11.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas **"i"** e **"n"** do ***Anexo V***, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

11.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

11.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.5.1. Sicaf;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

11.1.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

11.1.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.5.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.5.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

11.1.5.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas "b" e "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

11.1.6. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2. Do prazo de vigência

11.2.1. O prazo da vigência contratual será conforme o **item 2.5** do ***Anexo I.***

11.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos **itens 7 e 8.1** do ***Anexo I*.**

11.3. Do reajuste

11.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **17/08/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

11.4. Do local de entrega/execução do objeto

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

11.4.1. O local para a entrega/prestação dos serviços consta no **item 6.1.1** do ***Anexo I***.

11.5. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

11.5.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

11.5.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

11.5.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

11.5.2.2. Nome da empresa contratada;

11.5.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.

11.5.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

11.5.4. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

11.6. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

11.6.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (***Anexo V***).

11.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:

11.7.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.7.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,

11.7.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

11.7.2. Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o **subitem 11.7** e respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização de termo aditivo na hipótese de que trata o **subitem 11.7.1**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

12.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no ***Anexo I***.

12.3. O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no ***Anexo I***.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

12.4. Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

12.5. Para ateste das notas fiscais, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados;

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

12.6. Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos ***Anexos deste Edital,*** a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

13.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será conforme o **item 12.6.3** do ***Anexo I*.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

14.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

14.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

14.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

14.5. O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

14.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **subitem 14.2**.

14.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

14.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no **subitem 14.1** será interrompido.

14.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

14.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

14.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

14.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

14.7. Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

14.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

14.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

14.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

14.10. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da classificação da despesa 4.4.90.40.62 - Fonte 175930022da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão a conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

15. DAS SANÇÕES

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

15.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

15.2. Na penalidade de multa, **caso não esteja estipulada nos *Anexos* deste Edital**, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

15.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

15.2.6. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia em obra.

15.3. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.4. A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do **item 15.3**, também sofrerão a sanção mencionada no **item 15.4**.

15.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15.6. Independentemente da efetivação da extinção contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

15.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

15.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore.*

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

16.3. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

16.4. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos **www.tjsp.jus.br** e **www.compras.gov.br**

16.5. O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:

16.5.1. A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

16.5.2. A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

16.5.3. A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

16.5.4. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Edital de Licitação nº 268/2026

Pregão Eletrônico

			FOLHAS
ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA	40 a 67
ANEXO II	–	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ***(1)***	68
ANEXO III	–	CATÁLOGO DE SERVIÇOS (CATSER)	69
ANEXO IV	–	DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021	70 a 71
ANEXO V	–	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	72 a 74
ANEXO VI	–	RELATÓRIO DE RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS	75 a 79
ANEXO VII	–	MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	80 a 91

(1) Observação: Ver subitem 4.23 do Edital

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

Modelo STIC – Licença de *Sofware*

(Ready to Use Software Product - RUSP/software de prateleira*)*

1. OBJETO (Guia CNJ item 1 e 2 pag. 32)

1.1. Contratação de serviço de assinatura de licença de uso de Softwares Adobe Creative Cloud para Empresas (Enterprise All Apps) e Adobe Acrobat Studio Pro e pacotes de 50.000 (cinquenta mil) créditos generativos mensais.

1.2. Catálogo de Serviços no Compras.Gov: **Conforme Anexo III.**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

2.1.1. A natureza do objeto a ser contratado é a assinatura licença de uso de Softwares Adobe Creative Cloud para Empresas (Enterprise All Apps) 4 Premium Stock-ETLA ***e*** Adobe Acrobat Studio Pro, pacote de 50.000 (cinquenta mil) créditos generativos mensais Adobe com características e padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.1.2. A contratação deste serviço será para a utilização do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos setores mapeados, sem prejuízo de eventuais demandas em função do crescimento vegetativo e das alterações nas atividades. Atualmente as licenças são usadas especificamente em setores como SPR 3 - Diretoria de Comunicação Social, STI 2 - Diretoria de Sistemas Administrativos, STI 4 - Diretoria de Controle Operacional, ComunicTI, EPMTI, SEMA 2 – Diretoria de Cadastro e Folha de Pagamento da Magistratura, SEMA 3 – Diretoria de Assuntos Funcionais da Magistratura, DEPLAN 1.3 – Coordenadoria de Gerenciamento de Informações ao CNJ, DAIJ – Diretoria de Apoio Administrativo e Técnico, DGJUD – Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, GAB 3 – Diretoria Técnica e de Apoio Administrativo ao Gabinete, SAAB 5.3.3 – Seção Gráfica, SAAB 5.3.2.1 –

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Seção de Patrimônio, SAAB 5.1.1.1 – Seção de Editais de Licitação, SPI 3.5.2 – Serviço de Atualização de Cálculos Judiciais, SPI 2.3.2 – Serviço de Comunicação Externa e Publicação, STI 3 – Diretoria de Apoio aos Usuários, STI 5.1.2 – Serviço de Governança Contratual de TI, EPM – Escola Paulista da Magistratura e EJUS – Escola Judicial de Servidores. A contratação, portanto, não integra o Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), uma vez que se trata de contratação em função da negativa de renovação por parte da empresa atualmente contratada através do CT nº 000.328/2023.

2.2. Aquisição de itens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.3. Quantitativo

Lote	Item	Código ALX	Descrição Item	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	1	620147	Adobe Creative Cloud for enterprise – Edition 4 with Premium Stock (Enterprise All Apps – ETLA)	Licenças	62
	2	620148	Adobe Acrobat Pro for enterprise (ETLA)	Licenças	82
	3	620149	Pacote 50.000 créditos generativos mensais	Pacotes	4

2.3.1. Os produtos deverão corresponder às versões Enterprise comercializadas pela Adobe no programa Enterprise Term License Agreement (ETLA) ou modelo vigente na época da contratação, admitindo-se a apresentação dos respectivos SKUs (Part Numbers) vigentes do fabricante na proposta comercial, desde que correspondam integralmente aos produtos especificados. O part number não foi especificado pelos seguintes motivos:

2.3.1.1. A Adobe altera os códigos (SKU/Material Number/Part Number) ao longo do tempo, mantendo o produto comercial. A própria Adobe informa que as descrições dos materiais/SKUs são atualizadas periodicamente, sem alteração do produto ou da funcionalidade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

2.3.1.2. A exigência de um SKU específico pode restringir a competitividade e direcionar a contratação a um determinado fornecedor, pois diferentes distribuidores autorizados podem comercializar o mesmo produto com códigos distintos em razão do programa de licenciamento (ETLA, VIP Marketplace etc.).

2.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

2.4.1. Não se aplica a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.2. Embora o objeto seja composto por licenças de software, sua contratação deve ocorrer de forma integrada, uma vez que as licenças são gerenciadas em um único ambiente corporativo, sob um mesmo contrato de licenciamento Enterprise Term License Agreement (ETLA), com administração centralizada, vigência uniforme, consolidação do suporte técnico, gerenciamento unificado de usuários, permissões e ativos, além da necessidade de manutenção da padronização tecnológica.

2.4.3. O fracionamento do quantitativo entre fornecedores distintos implicaria a celebração de múltiplos contratos de licenciamento para a mesma solução, aumentando a complexidade administrativa, dificultando a gestão das licenças e do suporte, comprometendo a interoperabilidade da solução e reduzindo os ganhos de escala obtidos na contratação corporativa.

2.4.4. Adicionalmente, o programa de licenciamento corporativo do fabricante é estruturado para contratação unificada, de modo que o parcelamento do objeto poderá resultar na perda de benefícios comerciais, operacionais e de gerenciamento, tornando a contratação menos vantajosa para a Administração.

2.4.5. Dessa forma, conclui-se que a reserva de cota para ME/EPP mostra-se tecnicamente incompatível com a natureza do objeto e contrária ao interesse público, razão pela qual não será aplicada, em observância ao disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Prazo do Contrato

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da disponibilização das licenças ao TJSP.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 e Guia CNJ, item 4 pag. 32)

3.1. A contratação está fundamentada, conforme descrito nos itens abaixo:

3.1.1. Motivação da contratação

3.1.1.1. A contratação da licença do *software* é para atender às demandas de criação, edição e gerenciamento de conteúdos visuais e gráficos com padrão profissional afetos às tarefas de vários setores do Tribunal de Justiça.

3.1.1.2. As ferramentas Adobe (como Photoshop, Illustrator, InDesign, Acrobat, entre outras) são amplamente reconhecidas no mercado por sua robustez, confiabilidade e integração, possibilitando maior produtividade e qualidade nos trabalhos desenvolvidos.

3.1.1.3. A vigência de contratos e atas de registro de preços anteriores — como os contratos nº 042/2019/RP, 388/2019/CT, 389/2019/CT, 20/2021/CT, 21/2021/CT e 328/2023/CT — consolidou as soluções Adobe como ferramentas essenciais para o desempenho dessas atividades. Tais soluções contribuíram significativamente para o aumento da eficiência operacional, a padronização da identidade visual institucional e a melhoria da qualidade final dos materiais produzidos.

3.1.1.4. O contrato atual nº 328/2023 (licenças Adobe e créditos Adobe STOCK), encerrará em 28/11/2026 quando, no dia posterior as novas licenças devem estar disponíveis para uso.

3.1.1.5. Ressalta-se, ainda, que as equipes envolvidas desenvolveram elevado grau de expertise na utilização das ferramentas Adobe, o que possibilita respostas ágeis e eficazes às demandas institucionais, evitando retrabalho e garantindo continuidade nos processos produtivos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

3.1.1.6. O uso do banco de imagens disponibilizado nas soluções garante a conformidade às questões legais relacionadas aos direitos autorais, uma vez que são certificados e possuem as devidas licenças de uso.

3.1.1.7. A adoção de produtos Enterprise possibilita gestão mais eficiente do uso e consumo de créditos, bem como maior aderência às normativas de segurança da informação da instituição, ao permitir a vinculação e o controle das licenças aos perfis de usuários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.1.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação:

3.1.2.1. A contratação das licenças dos softwares Adobe e dos créditos Adobe Stock tem como objetivo garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos diversos setores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), assegurando os seguintes resultados:

3.1.2.1.1. Manutenção da continuidade dos serviços essenciais, evitando interrupções nas atividades de produção, edição e publicação de conteúdos institucionais;

3.1.2.1.2. Aumento da eficiência operacional, por meio do uso de ferramentas integradas, amplamente reconhecidas no mercado, que reduzem retrabalho e otimizam o fluxo de trabalho;

3.1.2.1.3. Padronização da identidade visual institucional, assegurando uniformidade nos materiais produzidos e fortalecendo a comunicação institucional;

3.1.2.1.4. Melhoria da qualidade técnica e estética de documentos, peças gráficas, vídeos e conteúdos digitais produzidos pelo Tribunal;

3.1.2.1.5. Acesso a banco de imagens, vídeos e recursos gráficos, assegurando a utilização de conteúdos licenciados, atualizados e de alta qualidade;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

3.1.2.1.6. Conformidade legal e mitigação de riscos, com o uso de softwares devidamente licenciados, evitando problemas relacionados a direitos autorais e auditorias.

3.1.3. Benefícios **diretos** e **indiretos** resultantes da contratação:

3.1.3.1. Otimização dos processos de produção de materiais de imagem e audiovisual destinados à comunicação institucional interna e externa, com redução de custos e melhoria da qualidade, do planejamento e do controle das atividades relacionadas.

3.1.3.2. Melhoria da qualidade dos materiais e informativos institucionais, internos e externos, bem como das campanhas de divulgação de interesse da instituição.

3.1.3.3. Maior agilidade na produção e publicação de conteúdos para os portais institucionais (internet e intranet), cursos e comunicações oficiais.

3.1.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Plano Anual de Contratações:

3.1.4.1. Essa demanda era atendida pelo contrato nº 328/2023 (licenças Adobe e créditos Adobe STOCK), cuja vigência se encerrará em 28/11/2026, para o qual havia expectativa de renovação para o próximo período. Em função da negativa da empresa contratada Tecnetworking em fazer a prorrogação, surgiu a necessidade de nova contratação, que compõe o Plano de Contratações Anual 2026 item n.º 1462/2026.

3.1.5. A referência ao Estudo Técnico Preliminar realizado, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos:

3.1.5.1. O Estudo Técnico Preliminar está instruído no processo de contratação SEI nº 2026/8.26.000003934.7

3.1.6. A demanda prevista foi estimada com base no levantamento histórico de consumo, nas necessidades operacionais atuais das unidades demandantes e nas projeções de crescimento ou variação das

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

atividades institucionais ao longo do período contratual.

3.1.6.1. Tabelas de quantitativos atuais distribuídos por setor e usuários atualmente:

ACROBAT CLEATIVE CLOUD 4 Premium stock -ETLA	
SETOR	**USUÁRIOS**
SGP	2
SGS	2
SPR	19
STI	3
Tecnologia Audiovisual	1
EJUS	1
Total Geral	28

ADOBE ACROBAT PRO	
SETOR	**USUÁRIOS**
DAIJ	19
DICOGE	1
GAB	8
SAAB	1
SEMA	5
SGP	1
SPR	8
STI	10
Total Geral	53

3.1.6.2. Há uma demanda reprimida cadastrada no CPA 2023/99300 com a solicitação de 1 (uma) licença adicional do Adobe Creative Cloud para a equipe de formatação e produção de conteúdos educacionais (SGP 4.1.2) em função do aumento das demandas relacionadas às ações de capacitação institucional, especialmente no âmbito do Portal Nacional do Conhecimento do Eproc.

3.1.6.3. Foram remanejadas 05 (cinco) licenças do Adobe Cloud da STI para atendimento de demanda da EJUS, SPR e SGS.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Esse remanejamento resultou na concentração da execução dos serviços em um número reduzido de colaboradores, o que impactou negativamente o processo de produção, ocasionando sobrecarga operacional, aumento do tempo de resposta e potencial redução na eficiência e qualidade das entregas.

3.1.6.4. A ampliação da implantação do sistema Eproc vai naturalmente demandar uma maior produtividade das equipes vinculadas ao trabalho implicando em solicitação da disponibilidade de ferramentas de edição.

3.1.6.5. Foram fornecidas 5 (cinco) licenças Adobe Acrobat Pro para o Gab 3.1 – Coordenadoria Técnica e Administrativa de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça – em 05/12/2025. O setor demanda da ferramenta para a publicação de pareceres e edição de documentos recebidos em .pdf

3.1.6.6. Foi feita uma consulta formal aos setores que usam as licenças dos produtos atualmente e foram obtidos os valores indicados na tabela abaixo.

ACROBAT CLOUD	
SETOR	**USUÁRIOS**
SGP	3
DAIJ	26
SGS	3
SPR	23
STI	5
EPM - Tecnologia Audiovisual	1
EJUS	1
Total Geral	**62**

ADOBE ACROBAT PRO	
SETOR	**USUÁRIOS**
DICOGE	24
GAB	19
SAAB	1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

SEMA	12
SGP	1
SPR	14
STI	15
Total Geral	**82**

3.1.7. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução:

3.1.7.1. Após análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que as soluções Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Pro apresentam o maior nível de aderência às necessidades institucionais relacionadas à produção, edição, gerenciamento e publicação de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais, bem como à criação, edição, conversão, assinatura e gerenciamento de documentos em formato PDF, destacando-se pela integração entre ferramentas profissionais, disponibilidade de recursos avançados de edição, armazenamento em nuvem, gerenciamento centralizado de licenças e integração com banco de imagens licenciadas para uso institucional e comercial.

3.1.7.2. A contratação dos softwares é necessária para viabilizar a produção de peças gráficas e conteúdos multimídia destinados à divulgação e comunicação com os públicos interno e externo do TJSP, bem como para apoiar a execução das diversas atividades rotineiras das equipes que compõem os departamentos e setores demandantes. Ressalta-se que não há alternativa de solução de TIC que atenda às necessidades institucionais com o mesmo nível de abrangência, sendo imprescindível a contratação de assinaturas e licenças de uso dos softwares Adobe demandados.

3.1.7.2.1. Conforme mencionado no **item 3.1.1.3**, as

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

soluções da Adobe são utilizadas pelo público interno do TJSP há mais de 8 anos, o que resulta em um elevado grau de maturidade no conhecimento e na utilização dos aplicativos.

3.1.7.2.2. A solução Adobe Creative Cloud é a única que assegura elevado nível de interoperabilidade nativa entre os diversos aplicativos que compõem a suíte, permitindo integração contínua entre arquivos, bibliotecas, projetos e fluxos de trabalho compartilhados. Não há, no mercado, outra solução que reúna, de forma integrada, todas as funcionalidades presentes na suíte Creative Cloud All Apps, associadas aos recursos do Adobe Acrobat Pro para criação, edição, conversão, assinatura e gerenciamento avançado de documentos em formato PDF, mantendo compatibilidade ampla com padrões profissionais amplamente adotados pelo mercado de comunicação, design e produção multimídia.

3.1.7.2.3. As soluções Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Pro possuem recursos avançados de inteligência artificial integrados nativamente às aplicações, proporcionando automação de tarefas operacionais, incremento de produtividade, melhoria da qualidade dos materiais produzidos, otimização dos fluxos de trabalho e padronização dos conteúdos institucionais.

3.1.7.2.4. As soluções Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Pro possuem recursos corporativos de segurança, autenticação e gerenciamento centralizado que favorecem a utilização em ambientes institucionais e administrativos.

3.1.7.3. Os quadros abaixo demonstram a utilização do *software* por outros órgãos da administração pública:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Adobe Acrobat Pro					
Produto	**Órgão**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**PNCP**
Subscrição para uso do software Adobe Acrobat Pro DC for teams All MP ML, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.	**Tribunal Regional do Trabalho 2º Região**	R$ 3.570,00	13	R$ 46.410,00	00509968000148-2-000976/2026
Subscrição por 36 (trinta e seis) meses do software Adobe Acrobat Pro DC (ETLA)	**Tribunal de Justiça Rio Grande do Sul**	R$ 4.330,00	37	R$ 160.211,11	89522064000166-1-000013/2026
LICENÇA DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO CCE- ASSINATURA ETLA SUBSCRIPTION PELO PERÍODO DE 36 MESES	**Embrapa**	R$ 3.519,00	8	R$ 28152,00	00348003000118-2-000014/2025
	Média	R$ 3.806,34			

Adobe Creative Cloud All Apps					
Produto	**Órgão**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**	**PNCP**
Subscrição para uso do pacote de softwares Adobe Creative Cloud Pro for Teams All MP ML, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.	**Tribunal Regional do Trabalho 2º Região**	R$ 15.895,00	15	R$ 238.425,00	00509968000148-2-000976/2026
Subscrição por 36 (trinta e seis) meses do software Adobe Creative Cloud All Apps (ETLA)	**Tribunal de Justiça Rio Grande do Sul**	R$ 22.550,24	34	R$ 766.708,16	89522064000166-1-000013/2026
Adobe Creative Cloud ETLA pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Adobe Modelo: Creative Cloud.	**Embrapa**	R$ 18.805,00	27	R$ 507735,00	00348003000118-2-000014/2025
	Média	R$ 18.083,41			

3.1.7.4. Não foram encontradas contratações referente ao pacote de 50.000 créditos generativos Adobe. Em consulta ao site, www.adobe.com/br/ai/overview/generative-credits.html, em 11/06/2026, foi verificado o valor de R$ 950,00 mensais, gerando um total de R$ 34.200,00 ao longo de 36 meses.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANS@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Observação: A variação nos valores das compras pesquisadas no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas é atribuída diretamente ao período de duração do contrato e à quantidade demandada.

3.1.8. Parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação:

3.1.8.1. Considerando as características da solução pretendida, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento dos itens que compõem a contratação, tendo em vista a necessidade de integração nativa entre as ferramentas da suíte Adobe Creative Cloud e o Adobe Acrobat Pro, bem como a interoperabilidade entre aplicativos, bibliotecas, arquivos, recursos de nuvem, gerenciamento centralizado de usuários e funcionalidades de segurança e autenticação institucional.

3.1.9. Permissão de consórcio ou subcontratação da solução de TIC, justificando-se a decisão.

3.1.9.1. Não se aplica, por se tratar de assinatura de *software*.

3.1.10. Subcontratação

3.1.10.1. Não se aplica, por se tratar de assinatura de *software.*

3.1.11. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade:

3.1.11.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.11.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

por lote único, considerando a natureza integrada da solução composta pelas licenças Adobe Creative Cloud para Empresas e Adobe Acrobat Pro, bem como a necessidade de interoperabilidade entre aplicações, gerenciamento unificado das licenças, compatibilidade técnica e padronização dos fluxos de trabalho institucionais.

3.1.11.3. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos da legislação vigente, permitindo a apresentação sucessiva de lances públicos e sucessivos pelas licitantes participantes.

3.1.12. Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar aderente:

3.1.12.1. Não se aplica, por se tratar da contratação de assinatura de *software* classificado como 'de prateleira' *(Ready to Use Software Product - RUSP),* conforme as características descritas a seguir:

3.1.12.1.1. Disponível comercialmente: Pode ser comprado ou licenciado diretamente, como em lojas físicas ou *online,*

3.1.12.1.2. Uso imediato: Não requer desenvolvimento adicional para começar a ser utilizado,

3.1.12.1.3. Funcionalidades padronizadas: Atende a demandas comuns, como edição de texto, planilhas, gestão financeira, etc.

3.2. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 e item 3 pag. 32 Do Guia CNJ)

4.1. Descrição da Solução – ITEM 1 – Adobe Creative Cloud for Enterprise – Edition

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

4 with Premium Stock (Enterprise All Apps – ETLA)

4.1.1. A solução Adobe Creative Cloud consiste em suíte integrada de aplicações profissionais destinadas à criação, edição, tratamento, gerenciamento e publicação de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais, disponibilizada em modelo de subscrição com gerenciamento em nuvem.

4.1.2. Licença de subscrição de software para a suíte completa de aplicativos criativos da fabricante Adobe, modalidade corporativa/governamental (Enterprise), sob contrato do tipo ETLA (Enterprise Term License Agreement). Deve contemplar o acesso a mais de 20 (vinte) aplicativos instaláveis em desktops e dispositivos móveis (incluindo Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, InDesign, After Effects, Lightroom, Acrobat Pro, entre outros).

4.1.3. O pacote deve obrigatoriamente corresponder à Edition 4 (ou Pro Edition), fornecendo aos usuários acesso ilimitado aos recursos integrados de IA generativa (Adobe Firefly) dentro dos aplicativos padrão e downloads irrestritos do banco de ativos Adobe Stock Premium (imagens, vetores e ilustrações comerciais isentos de royalties).

4.1.4. Mecanismo de Login: Compatível com implantação centralizada de usuários (Named-User) via Admin Console do CONTRATANTE, oferecendo suporte a login único (SSO) com provedores de identidade corporativos (como Azure AD/Entra ID, Google Workspace ou SAML 2.0).

4.1.5. A plataforma contempla ferramentas amplamente utilizadas no mercado profissional para edição de imagens, ilustração vetorial, diagramação, edição de vídeo, animação, tratamento de áudio, desenvolvimento de conteúdo digital e publicação de materiais institucionais, permitindo integração nativa entre os aplicativos e compartilhamento de bibliotecas, arquivos e fluxos de trabalho.

4.1.6. A solução disponibiliza recursos corporativos de armazenamento em nuvem, gerenciamento centralizado de usuários e licenças, autenticação institucional, colaboração entre equipes e atualização contínua das aplicações durante toda a vigência contratual.

4.1.7. Contempla ainda integração com banco de imagens e ativos digitais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

licenciados para uso institucional e comercial, possibilitando acesso a fotografias, vetores, vídeos, ícones e demais elementos gráficos necessários à produção de materiais institucionais.

4.1.8. A suíte possui recursos avançados de inteligência artificial integrados às aplicações, proporcionando automação de tarefas operacionais, melhoria da produtividade, otimização de fluxos de trabalho e aprimoramento da qualidade dos conteúdos produzidos.

4.2. Descrição da Solução – ITEM 2 – Adobe Acrobat Pro for Enterprise (ETLA)

4.2.1. A solução Adobe Acrobat Pro consiste em plataforma profissional destinada à criação, edição, conversão, assinatura, proteção, organização e gerenciamento de documentos em formato PDF.

4.2.2. Licença de subscrição de software para solução avançada de criação, edição, conversão, revisão e gestão de documentos digitais e arquivos no formato PDF. Modalidade corporativa/governamental (Enterprise), sob contrato do tipo ETLA.

4.2.3. Deve disponibilizar ferramentas completas para edição de texto e imagens em documentos PDF, conversão bidirecional de/para formatos Microsoft Office, proteção avançada com senhas e criptografia, ferramentas de acessibilidade, além do recurso integrado Adobe Acrobat Sign Solutions para a coleta de assinaturas eletrônicas seguras e juridicamente válidas.

4.2.4. Gestão centralizada via console web da Adobe com suporte a políticas de segurança de dados restritas para ambientes corporativos.

4.2.5. A ferramenta permite edição avançada de arquivos PDF, conversão de documentos entre diferentes formatos, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), criação de formulários eletrônicos, inserção de assinaturas digitais, aplicação de restrições de acesso e proteção de documentos.

4.2.6. A solução disponibiliza recursos de colaboração, revisão compartilhada, comentários, controle de permissões e integração com armazenamento em nuvem e ambientes corporativos de autenticação institucional.

4.2.7. O Adobe Acrobat Pro possui funcionalidades voltadas à acessibilidade digital, automação de fluxos documentais e pesquisa inteligente de conteúdo, contribuindo para maior eficiência operacional no

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

tratamento de documentos eletrônicos utilizados pelas unidades administrativas e técnicas.

4.2.8. A solução conta ainda com recursos de segurança corporativa, incluindo criptografia, controle de acesso, gerenciamento centralizado de usuários e suporte a autenticação multifator, permitindo utilização adequada em ambiente institucional.

4.3. Descrição da Solução – ITEM 3 – Pacote de 50.000 Créditos Generativos

4.3.1. A solução consiste na contratação de pacote complementar de créditos generativos da plataforma Adobe Firefly, integrado ao ambiente Adobe Creative Cloud for Enterprise (ETLA) atualmente utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP).

4.3.2. Créditos de computação em nuvem recorrentes de IA generativa (Adobe Firefly) vinculados à conta corporativa CONTRATADA.

4.3.3. Devem disponibilizar uma franquia dedicada de até 50.000 (cinquenta mil) créditos mensais compartilhados ou aplicados no nível do console corporativo (Enterprise Admin Console), destinados ao processamento em alta resolução, fluxos de automação de imagens, criação e renderização de mídias por meio de prompts de texto nativos dos softwares licenciados.

4.3.4. Os créditos generativos destinam-se à utilização dos recursos de inteligência artificial generativa disponibilizados pela Adobe, permitindo a criação, edição e transformação de conteúdos digitais, incluindo imagens, vetores, vídeos, áudios e demais mídias compatíveis com as aplicações integrantes do ecossistema Adobe.

4.3.5. A solução deverá contemplar o fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) créditos generativos mensais, ou quantitativo equivalente, para utilização pelos usuários autorizados do TJSP, ampliando a capacidade de produção de conteúdos institucionais e garantindo a continuidade do uso dos recursos avançados de inteligência artificial generativa já disponíveis no ambiente corporativo Adobe.

4.3.6. Os créditos deverão ser compatíveis com as licenças Adobe Creative Cloud for Enterprise vigentes, possibilitando administração centralizada, gerenciamento corporativo e integração nativa com as ferramentas atualmente utilizadas pelo Tribunal.

4.4. A solução deverá possuir módulo corporativo integrado de gerenciamento de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

licenças das plataformas Adobe Creative Cloud para Empresas e Adobe Acrobat Pro, permitindo administração centralizada dos usuários, controle de atribuição e revogação de licenças, gerenciamento de permissões, monitoramento de utilização e organização das contas institucionais.

4.5. O módulo de gerenciamento deverá possibilitar integração com mecanismos de autenticação institucional, controle administrativo unificado das subscrições, visualização do consumo de licenças e gerenciamento centralizado dos recursos disponibilizados pela fabricante.

4.6. Deverá ainda permitir a administração integrada das licenças das soluções Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Pro, em ambiente único de gerenciamento, favorecendo maior controle operacional, segurança administrativa e simplificação da gestão contratual das licenças corporativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Contrato válido por 36 (trinta e seis) meses.

5.2. A contratação das licenças das soluções Adobe Creative Cloud e Adobe Acrobat Pro será realizada na modalidade de subscrição corporativa, contemplando a disponibilização da última versão disponibilizada pela fabricante, com garantia de manutenções corretivas, evolutivas e de segurança, bem como atualizações de versões, sem ônus adicional ao Tribunal de Justiça durante toda a vigência contratual.

5.3. As licenças deverão ser originais, contemplar gerenciamento centralizado das assinaturas e assegurar a regularidade quanto aos direitos de uso dos ativos digitais disponibilizados.

5.4. O software deve ser compatível com sistema operacional MS-Windows das máquinas usadas pelo Tribunal de Justiça.

5.5. Sustentabilidade

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de software.

5.6. Suporte técnico

O software contratado deverá ter garantia da atualização de todas as suas funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações conforme política do fabricante para o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

tipo de licenciamento especificado, sem ônus ao Tribunal de Justiça, durante a vigência do contrato.

5.7. Requisitos de negócio

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de software.

5.8. Requisitos de capacitação

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de software.

5.9. Requisitos legais

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de software.

5.10. Requisitos de manutenção

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de software.

5.11. Requisitos temporais

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de software.

5.12. Requisitos de segurança

5.12.1. A solução deverá possuir recursos de autenticação e gerenciamento centralizado de usuários, permitindo integração com serviços corporativos de identidade por meio de protocolos de autenticação compatíveis com o mercado, tais como SAML 2.0, OpenID Connect (OIDC) ou outros equivalentes.

5.12.2. A solução deverá permitir a administração centralizada das licenças, usuários, grupos, perfis e permissões por meio de console administrativa disponibilizada pelo fabricante.

5.12.3. A solução deverá suportar autenticação multifator (MFA), quando adotada pela Administração, para acesso às contas dos usuários.

5.12.4. As comunicações entre os clientes e os serviços em nuvem deverão utilizar protocolos criptográficos seguros, com suporte ao protocolo TLS 1.2 ou superior.

5.12.5. Os dados armazenados pelo fabricante deverão ser protegidos por

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

mecanismos de criptografia em repouso, utilizando algoritmos reconhecidos pelo mercado.

5.12.6. A solução deverá disponibilizar mecanismos de registro de eventos (logs) relativos às atividades administrativas, permitindo a rastreabilidade das operações realizadas pelos administradores da plataforma.

5.12.7. A solução deverá permitir o gerenciamento do ciclo de vida das licenças, incluindo provisionamento, alteração de permissões, suspensão e revogação de acesso dos usuários.

5.12.8. A solução deverá permitir a desativação de usuários e a redistribuição das licenças para outros usuários autorizados, sem perda do controle administrativo.

5.12.9. A solução deverá possuir mecanismos que possibilitem o gerenciamento de dispositivos autorizados e a revogação de sessões, quando aplicável.

5.12.10. A solução deverá atender às boas práticas internacionais de segurança da informação e privacidade, observando controles de segurança compatíveis com ambientes corporativos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando houver tratamento de dados pessoais.

5.12.11. Para os recursos de Inteligência Artificial Generativa (Adobe Firefly), a solução deverá garantir que os prompts e conteúdos produzidos pelos usuários da Administração não sejam utilizados para treinamento dos modelos de inteligência artificial do fabricante, quando utilizados os serviços corporativos (Enterprise).

5.12.12. A solução deverá permitir a administração das funcionalidades de Inteligência Artificial Generativa, possibilitando sua habilitação ou restrição por administradores da organização, quando suportado pelo fabricante.

5.12.13. A solução deverá receber atualizações de segurança e correções de vulnerabilidades disponibilizadas pelo fabricante durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

5.12.14. A solução deverá possuir mecanismos de proteção contra adulteração das licenças e acesso não autorizado aos recursos administrativos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

5.13. Requisitos sociais, ambientais e culturais

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software.*

5.14. Requisitos de arquitetura tecnológica

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software.*

5.15. Requisitos de projeto e de implementação

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software.*

5.16. Requisitos de implantação

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software.*

5.17. Requisitos de garantia

A CONTRATADA deverá efetuar as manutenções corretivas e de segurança, além de atualizações de versões, sem ônus ao Tribunal de Justiça, durante a vigência do contrato.

5.18. Requisitos de experiência profissional

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software.*

5.19. Requisitos de formação da equipe

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software.*

5.20. Requisitos de metodologia de trabalho

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software*.

5.21. Requisitos de segurança da informação

Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software.*

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Locais de entrega

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

6.1.1. Assinaturas das licenças deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do e-mail carloscastro@tjsp.jus.br, aos cuidados do(a) Sr. Carlos Eduardo Alves de Castro.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

O serviço terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela área gestora.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução dos serviços iniciará quando a licença for liberada para que o CONTRATANTE realize a ativação do produto diretamente na plataforma da desenvolvedora.

8.2. Após ativação do produto serão feitos testes de acesso. Caso a assinatura apresente problema ou esteja em desacordo com o presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar a assistência necessária para resolução do problema.

8.3. Rotinas de execução

8.3.1. Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software.*

8.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

8.4.1. Não se aplica ao objeto de contratação por se tratar de serviço de assinatura de licenças de *software*.

8.5. Mecanismos formais de comunicação.

8.5.1. A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE se dará por meio eletrônico.

8.6. Manutenção de sigilo e normas de segurança

8.6.1. A CONTRATADA assinará o Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.

8.7. Será exigida da LICITANTE a comprovação de vínculo oficial com a fabricante Adobe Inc., mediante apresentação de documentação que demonstre condição de parceira autorizada para comercialização de licenças corporativas e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

governamentais, incluindo, quando aplicável, credenciamento nas categorias Licensing Solution Partner (LSP), Government Partner (GP) ou equivalentes vigentes adotados pela fabricante.

8.7.1. A exigência tem por finalidade assegurar que o fornecimento das licenças ocorra por canal oficialmente autorizado, garantindo regularidade do licenciamento, suporte adequado, acesso às modalidades corporativas de subscrição, conformidade contratual e elegibilidade para comercialização de soluções destinadas a órgãos e entidades da Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Item 8, pag. 33 do Guia 2022 de Contrações de TIC do Poder Judiciário, versão 4.0)

9.1. A estimativa do valor da contratação é de R$ 1.732.377,52 (um milhão setecentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. A adequação orçamentária está demonstrada no item 14.10 do Edital.

11. RESPONSABILIDADES (item 13, pag. 36 do GUIA CNJ)

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1.1. Deverá fornecer atualizações e correções de ferramentas e segurança durante a vigência do contrato sem ônus ao TJSP;

11.1.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.1.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

11.1.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

11.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

11.2. Obrigações do Contratante:

11.2.1. O Tribunal de Justiça irá nomear o Gestor ou Gestora do Contrato e os Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.2.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, se o caso;

11.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato contratado;

11.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 e Guia CNJ)

12.1. Áreas administrativas e/ou técnicas e empresa

12.1.1. O CONTRATANTE atuará na gestão e fiscalização de cumprimento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

do contrato, nos termos do Capítulo IX do Provimento no 2.724/2023.

12.1.2. Na execução da ativação da conta da licença de uso, serão feitos testes e caso sejam constatadas falhas ou divergência com este Termo de Referência, poderá ser solicitado suporte técnico, ou, ainda, o objeto de contratação poderá ser rejeitado.

12.1.3. Após os testes de funcionamento das licenças, o(a) gestor(a) providenciará o ateste da Nota Fiscal.

12.2. Protocolo de comunicação (provimento 2.724/2023 e item 14, pag. 40 do **Guia CNJ)**

12.2.1. A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE dar-se-á por meio eletrônico.

12.3. Metodologia e formas de avaliação (item 14 da pag. 40 do Guia CNJ)

12.3.1. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) às especificações funcionais e tecnológicas:

12.3.1.1. Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle:

a) Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software.*

12.3.1.2. Definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços:

a) Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software.*

12.3.1.3. Adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos:

a) Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software.*

12.3.1.4. Origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

a) Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software*.

12.3.1.5. Definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato:

a) Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software.*

12.3.1.6. Garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício:

a) Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software.*

12.4. Recebimento Provisório (item 14, pag. 40 do GUIA CNJ)

12.4.1. As assinaturas das licenças deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do e-mail carloscastro@tjsp.jus.br, aos cuidados do(a) Sr. Carlos Eduardo Alves de Castro imediatamente a partir da Ordem de Serviço emitida pela área gestora.

12.5. Recebimento Definitivo (item 14, pag. 40 do GUIA CNJ)

12.5.1. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da ativação da licença.

12.6. Condições de pagamento (item 14, pag. 40 do GUIA CNJ)

12.6.1. Para o pagamento, a nota fiscal/fatura será atestada definitivamente pela STI 3, com posterior remessa à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.

12.6.2. O ateste da Nota Fiscal será feito após a instalação da licença e o devido teste de funcionalidade.

12.6.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

12.7. Acordo de nível de serviço (item 14, pag. 39 do GUIA CNJ)

Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software,* com entrega imediata.

12.8. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual (item 14 da página 42 do GUIA CNJ)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software,* com entrega imediata.

12.9. Hipótese de glosa (item 14, pag. 40 do GUIA CNJ)

Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software,* com entrega imediata.

12.10. Sanção Administrativa (Multa) (item 14, pag. 41, GUIA CNJ)

Será observado o artigo 107 do Provimento 2.724/2023.

12.11. Modelos de documentos (item 14, pag. 41, Guia CNJ)

Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software,* com entrega imediata.

12.12. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021 **e item 14, pag. 42 do GUIA CNJ)**

O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software*, com entrega imediata.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 / art. 30 do Provimento CSM nº 2.724/2023)

14.1. Qualificação Técnico-Profissional (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de software, com entrega imediata.

14.2. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de licenças de software Adobe em características compatíveis com o objeto desta contratação.

14.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

licenças previsto para cada Item desta contratação (itens 1 e 2 constantes do quantitativo da cláusula 2.3 deste Termo de Referência), admitindo-se o somatório de atestados, desde que referentes a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva.

14.2.3. Para fins de comprovação da aptidão técnica, serão considerados compatíveis os contratos que envolvam o fornecimento de licenças Adobe Creative Cloud for enterprise, Adobe Acrobat Pro for enterprise, Adobe Firefly Enterprise ou outras soluções Adobe comercializadas no programa corporativo Enterprise Term License Agreement (ETLA) ou programa de licenciamento equivalente vigente.

14.2.4. Combinado com o item 8.7 deste Termo de Referência, a licitante deverá comprovar ser parceira autorizada da Adobe, apta a comercializar, fornecer, renovar e prestar suporte administrativo às licenças objeto desta contratação, mediante apresentação de declaração do fabricante ou certificado válido de credenciamento emitido pela Adobe, ou documento equivalente que comprove sua condição de revendedor autorizado para comercialização das licenças ofertadas.

14.2.4.1. A comprovação da condição de parceiro autorizado da Adobe poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.2.4.1.1. Certificado válido de parceria emitido pela Adobe;

14.2.4.1.2. Declaração emitida pela Adobe autorizando a comercialização da solução ofertada;

14.2.4.1.3. Documento emitido pelo fabricante que comprove a condição de revendedor autorizado ou integrante do programa oficial de canais da Adobe para a modalidade de licenciamento ofertada.

14.2.5. A comprovação prevista no item anterior deverá estar válida na data da apresentação da proposta e permanecer vigente durante toda a execução contratual.

14.2.6. Os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser apresentados pelo licitante convocado para a fase de habilitação, observado o procedimento previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

14.3. Indicação de pessoal técnico (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de software, com entrega imediata.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software*, com entrega imediata.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, por se tratar de assinatura de licença de uso de *software,* com entrega imediata.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Licenças de Software Adobe

TJSP

Razão Social:		**CNPJ:**	
Endereço:		**Validade da proposta:**	
Email:		**Telefone:**	

LOTE ÚNICO

Item	CATSER	CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R$)	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (R$)	VALOR TOTAL PROPOSTA (R$)	VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO ENTRE LANCES DO VALOR UNITÁRIO (R$)
1	**27502**	**62.0147**	Adobe Creative Cloud for enterprise – Edition 4 with Premium Stock (Enterprise All Apps – ETLA)	**Licença**	**62**	**19.243,64**	**1.193.105,68**		-	**100,00**
2	**27502**	**62.0148**	Adobe Acrobat Pro for enterprise (ETLA)	**Licença**	**82**	**4.119,12**	**337.767,84**		-	**10,00**
3	**26077**	**62.0149**	Pacote 50.000 créditos generativos mensais	**Pacote**	**4**	**50.376,00**	**201.504,00**		-	**10,00**
VALOR GLOBAL (R$)									-	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EDSON ANSELMO (SSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	27502	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	SERVIÇO	UNIDADE		false
2	27502	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	SERVIÇO	UNIDADE		false
3	26077	Software como Servico - Saas	SERVIÇO	UNIDADE		false

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250 – 23º andar - Sé
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade:	Pregão Eletrônico
N.º do Processo:	2026/098346
N.º do Edital:	268/2026
Tipo:	Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: 23/11/2026 - Horário: 11:00h

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por sua/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 *(Lei do Aprendiz)*.

2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas *(inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).*

3) estar enquadrada como:

[] Microempresa (ME);

[] Empresa de pequeno porte (EPP);

[] sociedade cooperativa;

[] Outras.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

4) inexiste em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

5) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 6.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob n º 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta contratação, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar)_____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;

b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa contratação em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente contratação. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, em decorrência da inobservância da LGPD na execução contratual;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

ANEXO VI - Relatório de Resultado da Pesquisa de Preços

Nº do processo: 2026/00098346
Nº compra: 0165/2026
Critério de julgamento: Provimento CSM nº 2724/2023
Composição do preço: Não excluir valores
Objeto: Contratação de serviço de assinatura de licença de uso de Softwares Adobe Creative Cloud Enterprise Edition 4 with premium stock -ETLA e Adobe Acrobat Studio Pro, e pacote Adobe de 50000 créditos generativos mensais.

Condições de pagamento:
Garantia/validade mínima:
Validade da proposta:
Data da pesquisa: 17/08/2026

Órgão	Setor origem	Nº pedido/ano	Classificação econômica
TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	STI 5 - Diretoria de Governança de Tecnologia da Informação	0000004/2026	Despesa

Empresas que apresentaram preços	CPF/CNPJ	Contato	Telefone	E-mail	Validade prop.	Data envio prop.
P001 - BANCO DE PREÇOS - COTAÇÃO DE PREÇOS						
P002 - Outras fontes - ETP						
P003 - PNCP						

Valores a licitar

Lote 1 - Lote Único

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qtde	Compras.gov	SIAFISICO	P001	P002	P003
0001	62.0147	Licença de Uso de Software Adobe - Creative Cloud para Empresas (Enterprise All Apps) Edition 4 with Premium Stock ETLA	UNID	62			19.500,00	18.083,41	20.147,51
0002	62.0148	Licença de Uso de Software Adobe - Acrobat Studio Pro for Enterprise (ETLA)	UNID	82			4.221,00	3.806,34	4.330,03
0003	62.0149	Licença Adobe - Pacote 50000 créditos generativos mensais	PACOTE	4		255203	52.128,00	34.200,00	64.800,00
						Valor total da proposta por participante:	75.849,00	56.089,75	89.277,54

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qtde	Compras.gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0001	62.0147	Licença de Uso de Software Adobe - Creative Cloud para Empresas (Enterprise All Apps) Edition 4 with Premium Stock ETLA	UNID	62			**19.243,64**	**1.193.105,68**	1.193.105,68
0002	62.0148	Licença de Uso de Software Adobe - Acrobat Studio Pro for Enterprise (ETLA)	UNID	82			**4.119,12**	**337.767,84**	337.767,84

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Nº	Código	Descrição lote/item	Unid.	Qtde	Compras.gov	SIAFISICO	Referência	Valor por parcela	Total
0003	62.0149	Licença Adobe - Pacote 50000 créditos generativos mensais	PACOTE	4		255203	**50.376,00**	**201.504,00**	201.504,00
						Valor total da proposta por participante:	73.738,76	1.732.377,52	**1.732.377,52**

Valor total da licitação	**1.732.377,52**

Informações do contrato

Nº Pedido: 0000004/2026

Tipo de contratação: Licitação

Existe contrato vigente para o objeto: Sim

Motivo do pedido: Término de vigência contratual

Contrato	Nº processo	Objeto	Contratada	CNPJ	Vigência
000.328/2023/CT	2023/00123641	Atualização de licença de softwares.	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	21.748.841/0001-51	29/11/2023 a 28/11/2026

Objeto deste pedido está inserido na Proposta Orçamentária Setorial(POS) vigente? Sim

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Relatório de Pesquisa de Preços[i]

Instrução Normativa TJSP nº 006/2024

Nº Processo: 2026/98346

1. Objeto (inc. I do art. 3º)

Contratação de serviço de assinatura de licença de uso de Softwares Adobe Creative Cloud Enterprise Edition 4 with premium stock -ETLA, Adobe Acrobat Studio Pro, e pacote Adobe de 50000 créditos generativos mensais.

2. Caracterização das fontes consultadas (inc. III do art. 3º)

Fonte	Descrição	Fls.
Banco de Preços **(inc. I e II do art. 4º)**	Plataforma contratada pelo TJSP para facilitar a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.	108 a 119
Compras.Gov **(inc. I e II do art. 4º)**	Ferramenta do Governo Federal que disponibiliza dados e informações de compras públicas.	120 a 126
PNCP **(inc. I e II do art. 4º)**	Portal Nacional de Contratações Públicas – sítio oficial em que estão publicadas as informações sobre as contratações públicas.	127 a 134
TJSP **(inc. II do art. 4º)**	Não foram utilizados dados de Contratações similares do próprio Tribunal de Justiça.	Não se aplica
Mídia especializada **(inc. III do art. 4º)**	Não foram utilizados dados de Contratações similares do próprio Tribunal de Justiça.	Não se aplica
Pesquisa direta com fornecedor **(inc. IV do art. 4º)**	Não houve pesquisa direta com fornecedores privados.	Não se aplica
Base Nacional de Notas Fiscais **(inc. V do art. 4º)**	Não foram utilizados dados de pesquisas da base Nacional de notas fiscais.	Não se aplica

3. Série de preços coletados (inc. IV do art. 3º) e indicação clara do valor estimado (inc. VIII do art. 3º)

Itens	Especificação	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Preço de Referência	
				unitário	total
1	Licença de Uso de Software Adobe - Creative Cloud para Empresas (Enterprise All Apps) Edition 4 with Premium Stock ETLA	62	unidade	R$ 19.243,64	R$ 1.193.105,68
2	Licença de Uso de Software Adobe - Acrobat Studio Pro for Enterprise (ETLA)	82	unidade	R$ 4.119,12	R$ 337.767,84
3	Licença Adobe - Pacote 50000 créditos generativos mensais	4	pacote	R$ 50.376,00	R$ 201.504,00

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Os documentos que deram suporte aos preços estão instruídos às páginas 108 a 134.
O valor total de referência para a contratação é **de R$ 1.732.377,52**.

4. Justificativa para a utilização, isolada ou combinada, dos parâmetros de pesquisa (inc. V do art. 3º) e inc. I e II do art. 4º)

Como parâmetros de pesquisa foram utilizadas fontes correlatas ao inciso I do art. 4º, resultado de consultas de outras licitações registradas em plataformas do Banco de Preços, Compras.Gov e Portal Nacional de Contratações Públicas, páginas 108 a 134, além de preços utilizados no Estudo Técnico Preliminar, documento de páginas 17 a 44.

5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (inc. VI, art. 3º)

A definição do valor estimado foi feita com base na média dos preços obtidos em plataformas de pesquisas: Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e Estudo Técnico Preliminar. O valor obtido no Compras.gov.br foi desconsiderado por não apresentar correspondência suficiente com as especificações do objeto da contratação.

6. Justificativa para metodologia aplicada (inc. VII do art. 3º)

Os resultados obtidos em registros das fontes de pesquisa relacionadas ao inciso I do artigo 4º, da IN 006/2024, foram suficientes para definição dos preços referenciais, que teve como base a média de preços resultantes de consultas às plataformas: Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, e preços utilizados no Estudo Técnico Preliminar.

7. Justificativa para escolha dos fornecedores (inc. IX do art. 3º) e (inc. I do art. 4º)

Não houve pesquisa com fornecedores.

8. Servidores responsáveis (inc. II do art. 3º)

- Renata Velasques Abilio, matrícula: 355.474 – Escrevente Técnico Judiciário
- Guaraci da Silva Ferreira, matrícula: 361.736 – Chefe de Seção

9. Conclusão da pesquisa de preços realizada.

Trata-se de pesquisa de preços realizada para trâmite de procedimento de licitação com vista à contratação de serviço de assinatura de licença de uso de Softwares Adobe Creative Cloud Enterprise Edition 4 with premium stock -ETLA, Adobe Acrobat Studio Pro, e pacote Adobe de 50.000 créditos generativos mensais, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar de páginas 17 a 44 e Termo de Referência, páginas 65 a 91.

Serviram de parâmetros de pesquisa os resultados obtidos em consultas ao Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, fontes correlatas ao inciso I do art. IV, da IN 006/2024, conforme documentado às páginas 108 a 134, além dos preços utilizados no Estudo Técnico Preliminar.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Ressaltamos que o resultado obtido na plataforma Compras.gov.br foi desconsiderado, por não corresponder às especificidades do objeto da pesquisa. Assim, para a definição do preço de referência, foram considerados os valores obtidos nas plataformas Banco de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os preços constantes do Estudo Técnico Preliminar, por apresentarem maior compatibilidade com as características e funcionalidades exigidas para o objeto da contratação.

O código do produto cadastrado no catálogo Compras.Gov consta relacionado no documento de página 135, e referente aos registros do sistema SIAFISICO, o código consta nos documentos de páginas 136 a 138.

Assim, encaminhamos para prosseguimento.

São Paulo, data registada em sistema.

Renata Velasques Abílio

Escrevente Téc. Judiciário

SAAB 5.2.2.2

Guaraci da Silva Ferreira

Chefe de Seção

SAAB 5.2.2.2

Adriana A. M. Carvalhaes

Supervisora

SAAB 5.2.2

Fonte: TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

*Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para contratação de empresa especializada para serviço de assinatura de licença de uso de Softwares Adobe Creative Cloud para Empresas (Enterprise All Apps) e Adobe Acrobat Studio Pro e pacotes de 50.000 (cinquenta mil) créditos generativos mensais, que constituem um Lote Único, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº XXX/2026** integrante do **Processo n° 2026/98346**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, Instruções Normativas n° 06/2024, 17/2025 e 21/2026, Provimento CSM nº 2.724/23, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005, 09/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 468/2022, além das regulamentações estaduais, bem como, de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.*

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo [____cargo do representante____], o Dr. **[____Nome do Representante____]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___-__], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [____Endereço, Cidade e Estado____], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___.___.___/____-__], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por seu (a) [____cargo do representante____], o Sr (a) **[____Nome do Representante____],** portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___.___.___-__] e do C.P.F. nº [___.___.___--__], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para serviço de assinatura de licença de uso de Softwares Adobe Creative Cloud para Empresas (Enterprise All Apps) e Adobe Acrobat Studio Pro e pacotes de 50.000 (cinquenta mil) créditos generativos mensais, que constituem um LOTE ÚNICO, e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2- **Catálogo de Serviços (CatSer):** conforme anexo IV;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

1.3- A contratada deverá fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas do presente instrumento e os termos dos seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

1.3-1. Anexo I - Termo de Referência;

1.3-2. Anexo II – Proposta Comercial;

1.3-3. Anexo III - Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;

1.3-4. Anexo IV - CatSer;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

As assinaturas das licenças deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo através do e-mail carloscastro@tjsp.jus.br, aos cuidados do(a) Sr. Carlos Eduardo Alves de Castro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela área gestora, observando, ainda, as condições estipuladas nos itens 7 e 8.1 Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

4.1.1- O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

4.1.3- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

4.1.4- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

4.1.5- Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

4.1.6- Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 125, *caput*.

4.1.7- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.7.1 - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no subitem 4.1.7 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.2- É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

4.3- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de incluir o contrato.

4.3.1- Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva por termo aditivo, condicionado a que:

4.3.1.1- Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.3.1.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

4.3.1.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado **e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

4.4- Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade com o subitem 4.3, e as respectivas subdivisões, observada a necessidade de formalização do termo aditivo na hipótese de que trata o subitem 4.3.1.

4.5- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

4.5.1 O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;

4.5.2 Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

4.5.2.1 Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

4.5.2.2 Nome da empresa contratada;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

4.5.2.3 Descrição sucinta dos acontecimentos.

4.5.3 A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

4.5.4 A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557;

4.5.5 Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

5.1.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.

5.1.2- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

5.1.3- Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.

5.2- O **CONTRATANTE** terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1- A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do Capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades.

6.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

6.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.4- A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qualquer tempo, poderá solicitar a empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual devem ser realizados na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.

7.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.3- O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I.

7.4- Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.

7.5- Para ateste das notas fiscais, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

a) a qualidade do material e dos produtos empregados

b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,

c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

7.6- Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas no contrato, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e o preço total estão descritos no Anexo II – Proposta comercial, conforme descrito abaixo:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

Lote	Item	Código ALX	Descrição Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1	620147	Adobe Creative Cloud for enterprise – Edition 4 with Premium Stock (Enterprise All Apps – ETLA)	Licenças	62		
	2	620148	Adobe Acrobat Pro for enterprise (ETLA)	Licenças	82		
	3	620149	Pacote 50.000 créditos generativos mensais	Pacotes	4		

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O prazo para pagamento será conforme o subitem 12.6.3 do Anexo I.

9.2- Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

9.3- O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

9.4- Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

9.5- O recebimento será sempre integral (ateste da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

9.5.1- Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 9.2.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

9.5.2- A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

9.5.3- As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.

9.5.4- A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

9.6- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.

9.6.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NFe ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

9.6.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

9.7- Conforme § 11, do art. 27 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, a empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).

9.8- Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substitui-la.

9.10- No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

9.10.1 - No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado a partir de **17/08/2026**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1- O valor total do presente contrato é de **R$ ___,__ (_____).**

11.2- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa X.X.XX.XX, da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato e das licenças será de **36 (trinta e seis) meses**, conforme estabelecido no item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência, a contar da data estipulada na Ordem de Início da Prestação de Serviços, a ser emitida pelo(a) Gestor(a), podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

Todos os softwares contratados devem ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus ao Tribunal de Justiça, durante a vigência do contrato, de acordo com os subitens 5.2 e 5.6 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

14.2- Na penalidade de multa, **caso não esteja estipulada nos Anexos deste Contrato**, será aplicado o percentual indicado abaixo, observados os limites mínimos e máximos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

14.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Contratante;

14.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;

14.2.6- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço de assistência técnica em bem ou produto em período de garantia em obra.

14.3- A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, poderá ficar **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.4- A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **proibida de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 14.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 14.4.

14.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6- Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Contratante a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

14.7- O Contratante suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

14.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS

16.1- As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato e do edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria

16.2- O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:

16.2.1- A contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

16.2.2- A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

16.2.3- A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

16.2.4- A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1- Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

19.2- Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada em sistema*

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

WWW.TJSP.JUS.BR TJSPOFICIAL
525
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por EBONTANSA@TJSP.JUS.BR (04/11/26), RFERNANDES@TJSP.JUS.BR (04/11/26).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2026/00098346 e o código 8J88LX6W.